



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral:

Extrato do despacho n° 15/2019:

Nomeando Dúnia Carmila Mendes Rodrigues Soares Spencer, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Secretária Executiva do Primeiro Ministro..... 1079

Extrato do despacho n° 16/2019:

Nomeando Maria da Conceição Teixeira da Silva, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Assessora Especial do Primeiro-Ministro. 1079

MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro:

Despacho n° 4/2019:

Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa Skytech, Lda..... 1079

Despacho n° 5/2019:

Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa INFOLETRIC. 1079

Despacho n° 6/2019:

Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa SESIS..... 1079

Despacho n° 7/2019:

Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa RADAR. 1079

Despacho n° 8/2019:

Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e o Grupo Khym Negoce, Lda. 1079

	<p>Despacho n.º 9/2019: Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa Charles Company, Lda. 1080</p> <p>Despacho n.º 10/2019: Delegando na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, a competência para proceder à assinatura dos Contratos de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos, entre o Ministério da Defesa e a empresa MULTIDATA..... 1080</p> <p>Comando do Pessoal das Forças Armadas:</p> <p>Extracto do despacho n.º 641/2019: Transitando para a situação de reforma do Tenente-coronel, Octávio Pereira Freire Tavares, nos termos dos Estatutos dos Militares. 1080</p> <p>Extracto do despacho n.º 642/2019: Transitando para a situação de reforma do Segundo-sargento, Fernando Jorge Silva Lopes, nos termos dos Estatutos dos Militares. 1080</p> <p>Extracto do despacho n.º 643/2019: Transitando para a situação de reforma extraordinária da Sargento-principal, Adelina Monteiro Afonso Barros, nos termos dos Estatutos dos Militares..... 1080</p> <p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO</p> <p>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</p> <p>Extrato do despacho n.º 176/2019: Promovendo 25 Agentes de Segurança Prisional nível I, para Agentes de Segurança Prisional nível II, da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social, do Ministério da Justiça e Trabalho. 1080</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE</p> <p>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</p> <p>Extracto do despacho n.º 644/2019: Autorizando o regresso ao quadro a Luciano Dias da Fonseca, Técnico Sénior nível III, quadro definitivo do Ministério da Agricultura e Ambiente que se encontrava na situação de Licença sem Vencimento.. 1081</p> <p>Extracto do despacho n.º 645/2019: Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) mês a Ana Maria Gomes, contratada na Delegação da Ribeira Grande - Santo Antão..... 1081</p> <p>MINISTRA DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL</p> <p>Gabinete do Presidente:</p> <p>Extrato de contrato de avença n.º 3/MFIS//2019: Contratando Anete Maria Moreno Mendes, Jurista, para prestar serviço ao Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente no domínio da sua área, por um período de seis (6) meses..... 1081</p> <p>Extrato do despacho n.º 646/2019: Nomeando Lara Merinda da Silva Mendes Araújo, trabalhadora do ICCA, para exercer o cargo de Secretária da Presidente do ICCA..... 1081</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</p> <p>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</p> <p>Extrato do despacho n.º 647/2019: Apresentando Victor Hugo Zayas Rodriguez, Médico Assistente, a Junta de Saúde de Barlavento, que o examinado, <i>Devem ser-lhe justificadas as faltas por um período de sessenta (60)</i>..... 1081</p>
PARTE D	<p>MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>Conselho Superior do Ministério Público:</p> <p>Extracto do contrato de trabalho n.º 20/2019: Contratando a termo, Eneida Filomena Gonçalves Lopes, Cátia Miluci Varela Rosário Gonçalves, Maria José Correia Ribeiro e Maria da Luz dos Santos Soares Varela, candidatas integrantes da bolsa de competências do pessoal Oficial de Justiça, para desempenharem as funções na categoria de Oficiais de Diligências na Procuradoria da República da Comarca da Praia..... 1081</p>
PARTE E	<p>FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR</p> <p>Retificação n.º 70/2019: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> II série n.º 86, de 12 de junho de 2019, referente a concessão de licença sem vencimento da Dulce Helena Vieira Tavares. 1082</p> <p>AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)</p> <p>Despacho n.º 3/ARES/2019: Contrato de Avença com a Empresa MGO CONSULTING, LDA. 1082</p>

PARTE H	BANCO DE CABO VERDE Regulamento n.º 1/2019: Alterando o regulamento n.º 1/2007 sobre Auditores dos Organismos de Investimento Coletivo... 1082
PARTE I 1	MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL Centro Nacional de Pensões Sociais: Anúncio de concurso n.º 32/2019: Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 1 (um) Técnico nível I, para desempenhar funções na área Administrativa e Financeira do Centro Nacional de Pensões Sociais..... 1085

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria Geral

Extrato do despacho n.º 15/2019 — De S. Ex.ª o Ministro do Primeiro Ministro

De 6 de maio de 2019:

Dúnia Carmila Mendes Rodrigues Soares Spencer, licenciada em Línguas, Comunicação e Cultura, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Secretária executiva do Primeiro-Ministro, nos termos do artigo 5.º, e alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, conjugados com o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro e o artigo 97.º da Lei n.º 42/VIII/2009 de 27 de julho, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Extrato do despacho n.º 16/2019 — De S. Ex.ª o Ministro do Primeiro Ministro

De 6 de maio de 2019:

Maria da Conceição Teixeira da Silva, licenciada em Economia e Gestão, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Assessora Especial do Primeiro-Ministro, nos termos do artigo 5.º, e alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, conjugados com o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro e o artigo 97.º da Lei n.º 42/VIII/2009 de 27 de julho, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.01 - Pessoal do quadro especial do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Praia, aos 13 de maio de 2019. A Diretora, *Ana Maria dos Santos Monteiro*.

—oço— MINISTÉRIO DA DEFESA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos entre o Ministério da Defesa e a empresa Skytech, Lda. (Ajuste Direto n.º 01/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 5/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos de Comunicações entre o Ministério da Defesa e a empresa INFOELETRIC – Informática, Eletrónica e Telecomunicações (Ajuste Direto n.º 02/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 6/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Mobiliários de Escritório entre o Ministério da Defesa e a empresa SESIS – Mobiliário de Escritório (Ajuste Direto n.º 03/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 7/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos de Comunicações entre o Ministério da Defesa e a empresa RADAR – Sistemas de Segurança de Alta Tecnologia, Lda. (Ajuste Direto n.º 04/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 8/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos entre o Ministério da Defesa e o Grupo Khym Negoce, Lda. (Ajuste Direto n.º 05/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 9/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos entre o Ministério da Defesa e a empresa Charles Company, Lda. (Ajuste Direto n.º 06/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Despacho n.º 10/2019

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, o Ministro da Defesa determina o seguinte:

1 - É delegada na Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, Dr.ª Edna Pinto Tavares, a competência para proceder à assinatura do Contrato de Aquisição de Equipamentos Informáticos e Administrativos entre o Ministério da Defesa e a empresa MULTIDATA – Serviços e Tecnologia de Informação (Ajuste Direto n.º 07/MD/2019), no âmbito do Projeto “Cooperação Trilateral CV-LUX-PT - Segurança Marítima”.

2 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa, aos 14 de junho de 2019. — O Ministro, *Luís Filipe Lopes Tavares*.

Comando do Pessoal das Forças Armadas

Extracto do despacho n.º 641/2019 — De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 13 de maio de 2019:

Octávio Pereira Freire Tavares, Tenente-coronel na reserva, nível “T”, Índice “1078” – transita para a situação de reforma ao abrigo na ali. b) do artigo 236º e em conformidade com o disposto nos artigos 168º e 169º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2012 de 15 de Novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.938.012\$00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e doze escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2019.

Extracto do despacho n.º 642/2019 — De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 13 de maio de 2019:

Fernando Jorge Silva Lopes, Segundo-sargento, nível “III”, Índice “346” – transita para a situação de reforma ao abrigo na ali. a) do artigo 236º e em conformidade com o disposto nos artigos 168º e 169º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2012 de 15 de Novembro, com direito à pensão anual no valor de 395.247\$00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e sete escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2019.

Extracto do despacho n.º 643/2019 — De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 13 de maio de 2019:

Adelina Monteiro Afonso Barros, Sargento-principal, nível “T”, Índice “447” – transita para a situação de reforma extraordinária ao abrigo na ali. a) do artigo 237º e em conformidade com o disposto nos artigos 169º e 170º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2012 de 15 de Novembro, com direito à pensão anual no valor de 804.216\$00 (oitocentos e quatro mil, duzentos e dezasseis escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2019.

Comando do Pessoal do Ministério da Defesa, na Praia, aos 24 de junho de 2019. — O Comandante, *António Jorge Silva Rocha*

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO**Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho n.º 176/2019 — De S. Ex.ª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 8 de maio de 2019:

Nos termos e ao abrigo das alíneas a), b), d) e f) do n.º 2 do artigo 40º e conjugados com o n.º 2 do artigo 29º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2011 de 31 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 61/2014 de 5 de novembro, são promovidos os Agentes de Segurança Prisional nível I para Agente Segurança Prisional nível II, conforme se indica, no quadro anexo ao presente despacho.

Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 24 de junho de 2019. — O Diretor Geral, *Fernando Tavares*

LISTA PROMOÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PRISIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II

N.º	LOCAL DE SERVIÇO	NOME_FUNCIONARIO/AGENTE	DATA INICIO VÍNCULO	CATEGORIA DE PROMOÇÃO	
				CATEGORIA	NÍVEL
1	Cadeia da Praia	ADILSON DOS SANTOS GOMES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
2	Cadeia do Sal	ADILSON FORTES PATRÍCIO	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
3	Cadeia da Praia	ALBERTINO MOREIRA RODRIGUES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
4	Cadeia da Praia	BENEDITA MOREIRA ROCHA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
5	Cadeia do Sal	CARLOS ALHINHO ANDRADE RODRIGUES XAVIER ALMEIDA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
6	Cadeia da Praia	CIALDINO MAGALO PEREIRA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
7	Cadeia da Praia	ELISÂNGELA GOMES SEMEDO	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
8	Cadeia da Praia	EURICO NILTON TAVARES DE PINA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
9	Cadeia da Praia	JOSÉ OLIVEIRA MENDES TAVARES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
10	Cadeia da Praia	SANDRA HELENA MELO LOPES MARTINS	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
11	Cadeia da Praia	SÓNIA IRLANDA SILVA DE OLIVEIRA DELGADO	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
12	Cadeia da Praia	VERA LILIANA MONTEIRO DA LUZ	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
13	Cadeia da Praia	ZARINE PEREIRA BARROS	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
14	Cadeia De São Vicente	GILSON CÉSAR PIRES FORTES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
15	Cadeia De São Vicente	VALDIR DIAS LOPES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
16	Cadeia De Santo Antão	DÉNIS JORGE TEIXEIRA NEVES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
17	Cadeia De Santo Antão	SÍLVIO DOS SANTOS DELGADO	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
18	Cadeia do Fogo	CLÁUDIO EVANDRO FERNANDES DE PINA RODRIGUES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
19	Cadeia Central da Praia	FILOMENO LOPES MIRANDA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
20	Cadeia Central da Praia	ALEX JULIANO MENDES GONÇALVES	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
21	Cadeia do Sal	EVANDRA DE JESUS ALVES PEREIRA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
22	Cadeia do Sal	EVANDRO MONTEIRO SILVA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
23	Cadeia Central da Praia	MANUELA HORTENCIA DE BARROS	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
24	Cadeia do Sal	MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA CRUZ	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II
25	Cadeia Central da Praia	NUNO AUGUSTO ANDRADE VARELA	12/24/2014	Agente Segurança Prisional	II

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 644/2019 - De S. Ex^a o Ministro da
Agricultura e Ambiente:

De 3 de maio de 2019:

Luciano Dias da Fonseca, Técnico Sénior nível III, quadro definitivo do Ministério da Agricultura e Ambiente que se encontrava na situação de Licença sem Vencimento para exercício de funções em Organismo Internacional, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 57º do Decreto-lei nº 3/93 de 5 de Abril, autorizado o regresso ao quadro nos termos do nº 2 do artigo 62º e o nº 3 artigo 53º ambos do Decreto Lei nº 3/2010 de 8 de março.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro e no Centro de Custo 40.10.20.05.03 – DGASP do M.A.A.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 junho de 2019)

Extracto do despacho nº 645/2019 - De S. Ex^a o Ministro da
Agricultura e Ambiente:

De 14 de junho de 2019:

Ana Maria Gomes, contratada na Delegação da Ribeira Grande - Santo Antão do Ministério da Agricultura e Ambiente, concedida, nos termos do nº 1 do artigo 46º do Decreto Lei nº 3/2010 de 8 de março, licença sem vencimento por um período de 1 (um) mês, com efeitos a partir de 3 de julho de 2019.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 21 de junho de 2019. — A DSGRHFP, *Amaro Rocha*.

MINISTRA DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Gabinete do Presidente

Extracto de contrato de avença nº 3/MFIS//2019

Contratando, Anete Maria Moreno Mendes, Jurista, para prestar serviço ao Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente no

domínio da sua área, por um período de seis (6) meses, renovável por igual período, mediante a expressa manifestação de vontade pelo Primeiro Outorgante e da aceitação da Segunda Outorgante.

Extracto do despacho nº 646/2019 — De S. Ex^a a Ministra da
Família e Inclusão Social

De 28 de março de 2019:

Nomeando, Lara Merinda da Silva Mendes Araújo, trabalhadora do ICCA, para exercer o cargo de Secretária da Senhora Presidente do ICCA, com efeito a partir de 2 de janeiro do corrente ano, conforme prevê o artigo 48º nº 1 do Decreto Lei nº 59 de 2014, de 4 de novembro.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, na Praia, aos 14 de junho de 2019. — A Presidente, *Maria do Livramento Medina Silva*

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 647/2019 — da Presidente do Conselho
da Administração do Hospital Dr. Baptista de Sousa, por
Delegação de Competência S. Ex^a o Ministro da Saúde e da
Segurança Social

De 7 de junho de 2019:

Victor Hugo Zayas Rodriguez, Médico Assistente, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa, apresentou a Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 06/06/2019, que é do seguinte teor:

«Devem ser-lhe justificadas as faltas por um período de sessenta (60) dias a partir do dia 7 de Abril de 2019.»

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social na Praia, aos 18 de junho de 2019. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*.

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério público

Extracto do Contrato de trabalho a termo certo nº 20/2019

Ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º da Lei nº. 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, 24º, nºs 1, 2 e 3 alínea *a*), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 360º, 361º, nº 1, nº 2 alínea *d*), e nº 3 do Decreto Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 1/2016, de 3 de fevereiro, e 25º, nº 3 da Lei nº. 42/VII/2009 de 27 de julho, são contratados, a termo certo, as seguintes cidadãs:

Eneida Filomena Gonçalves Lopes, candidata integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Cátia Miluci Varela Rosário Gonçalves, integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer

as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Maria José Correia Ribeiro, integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Maria da Luz dos Santos Soares Varela, integrante da bolsa de competências do pessoal Oficial de justiça, para exercer as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Os encargos com a remuneração resultante do presente contrato serão suportados pelo orçamento anual do Conselho Superior do Ministério público para ano 2019 e cabimentada na rubrica 02.01.01.01.03, pessoal contratado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de junho de 2019)

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 24 de junho de 2019. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*

PARTE E**FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Retificação nº 70/2019
de 17 de junho de 2019

Retificação da publicação feita de forma inexacta no *Boletim Oficial* II série nº 86, de 12 de junho de 2019, referente a concessão de licença sem vencimento da Dulce Helena Vieira Tavares, técnica nível II do quadro de pessoal da FICASE.

Onde se lê

Qualquer uma das partes podem livremente requerer o regresso antecipado ao serviço, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Deve –se ler

A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido da técnica com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Presidente do Conselho de Administração da FICASE, *Albertino Fernandes*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Despacho nº 3/ARES/2019
12 de junho de 2019

MGO CONSULTING, LDA., empresa, com sede na Rua Centro Paroquial Nº. Sr.º do Socorro, Meio da Achada de Santo António, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, NIF: 260374164, inscrita na Conservatória dos Registos Comerciais sob o n.º 1179320091023, contratada nos termos do artigo 1154º do Código Civil e artigo 32º e alínea b) do artigo 33º e ainda pelo artigo 34º, ambos da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, para, em regime de avanço, prestar serviços de consultadoria na área das tecnologias de informação (fornecimento e instalação de soluções de tecnologias) na Agência Reguladora do Ensino Superior - ARES.

O presente contrato produz efeito a partir do 1 de abril de 2019.

Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura orçamental através da rubrica: Regime Avença da ARES, inscrita no código económico 02.01.01.01.04.

Cidade da Praia, aos, 12 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE**

Regulamento nº 1/2019

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO Nº1/2007 – AUDITORES DE OIC**Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários****AGMVM**

Considerando que o auditor externo assume importância central na garantia da qualidade da informação contida nas demonstrações financeiras disponibilizadas, o que contribui significativamente para a melhoria dos níveis de transparência e fiabilidade da informação financeira, possibilitando e influenciando decisões de investimento conscientes e informadas;

Considerando a aprovação do novo Código de Mercado de Valores Mobiliários, através do Decreto-Legislativo nº1/2012; a alteração, por meio do Decreto-Lei nº 3/2014 de 16 de janeiro, do regime jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo e, bem assim, a instalação e exercício pleno da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, criada e regulada pelo Decreto-lei nº 12/2000, de 28 de fevereiro;

Considerando, ainda, a atestada impraticabilidade de alguns requisitos exigidos pelo Regulamento da AGMVM n.º 1/2007 para efeitos de registo dos auditores de fundos de investimento junto da AGMVM (situação que constitui entrave na criação de fundos de investimento já que, no ato de constituição e registo dos fundos, é exigido informação sobre o auditor externo que auditará as contas do fundo – o qual só poderá ser escolhido de entre os registados na AGMVM nos termos do referido Regulamento n.º 1/2007;

Objetivando a melhoria de aspetos fundamentais do Regulamento n.º 1/2007 e, em consequência, a operacionalização dos fundos de investimento,

Ao abrigo do disposto número 2 do artigo 35.º conjugado com o número 8 do artigo 1.º, ambos do Decreto-Lei nº 15/2005, de 14 de fevereiro – alterado pelo Decreto-Lei nº 3 de 2014, de 16 de janeiro –, a AGMVM aprova o presente regulamento, que altera o Regulamento nº 1/2007.

Foi consultada a Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados - OPACC.

Artigo 1º

Alteração ao Regulamento nº1/2007

1. São alteradas as alíneas a), b), c), e d) do n.º2 e alínea b) n.º 3 do artigo 2º, alíneas f) e l) do n.º 1, do artigo 3º, n.º 4 do artigo 3º, artigo 5º, n.º2 do artigo 6º, n.º 1 e 2 do artigo 10º, n.º 2 do artigo 11º e n.º1 do artigo 12º, do Regulamento nº1/2007.

2. Os artigos com as alterações mencionadas passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º

Registo de Auditores

1. [...]

2. [...]:

a) Ter a sociedade um número de auditores ao serviço permanente, não inferior a três, sendo um deles, necessariamente, auditor certificado;

b) O auditor em nome individual e pelo menos um sócio da sociedade de auditores devem ter, no mínimo, cinco anos de exercício efetivo da profissão e vir exercendo a atividade de auditoria, em regime de exclusividade, há pelo menos três anos;

c) Ter uma situação patrimonial líquida não inferior a 2.000.000 (dois milhões de escudos);

d) Ter a sociedade um volume de negócios não inferior a 10.000.000 (dez milhões de escudos) ou ser a totalidade dos honorários do auditor em nome individual não inferior a 6.000.000 (seis milhões de escudos);

e) [...]

f) [...]

g) [...]

3. [...]

a) [...]

b) Manter instalações próprias compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garanta a guarda, segurança e sigilo dos documentos e informações;

c) [...]

Artigo 3º

Instrução do Pedido

1. O pedido de registo dos auditores deve ser solicitado através de requerimento dirigido à AGMVM, instruído com os seguintes elementos:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) Certidão de registo comercial atualizada;
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) Relatório de gestão e contas da sociedade de auditores respeitante aos três últimos exercícios, ou apenas aos exercícios decorridos, se tiver sido constituída há menos de três anos ou, no caso de se tratar de auditor em nome individual, cópia do MOD. 111 da declaração do IRPS respeitante aos últimos três anos.

2. [...]

3. [...]

4. O registo ou a sua recusa devem ser comunicados pela AGMVM ao requerente no prazo de 30 dias contados da receção do pedido, devidamente instruído, valendo o silêncio como indeferimento do pedido.

Artigo 5º

Informação auditada

Para efeitos do disposto no presente regulamento, está sujeita a relatório ou a parecer elaborado por auditor registado na AGMVM a informação financeira contida nos Relatórios e contas dos Organismos de Investimento Coletivo referidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de janeiro.

Artigo 6º

Conteúdo do relatório ou parecer do auditor

1. [...]

2. O relatório ou parecer do auditor deve ainda referir-se às matérias previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de janeiro.

Artigo 10º

Lista dos auditores registados na AGMVM

1. Os registos de auditores e os respetivos averbamentos são objeto de publicação no Sistema de Difusão de Informação da AGMVM e no boletim oficial de bolsa.

2. Semestralmente, com referência a 1 de janeiro e 1 de julho de cada ano, a AGMVM promove a publicação no Sistema de Difusão de Informação da lista atualizada dos auditores registados, nos termos do presente regulamento, e cujo registo não se encontre suspenso ou cancelado.

3. [...]

Artigo 11º

Factos sujeitos a comunicação à AGMVM

1. [...]

2. Os auditores em nome individual registados devem enviar à AGMVM, o mais tardar até ao dia 31 de maio, cópia do MOD. 111 da declaração de IRPS, bem como os elementos previstos nas alíneas c) e d) do número anterior.

Artigo 12º

Conflito de interesses

1. Sem prejuízo do regime das incompatibilidades previsto no Decreto-lei n.º 12/2000, de 28 de Fevereiro, os auditores registados na AGMVM bem como, no caso de sociedades, os respetivos sócios não podem ser beneficiários de vantagens particulares ou deter, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer valores mobiliários emitidos pelas entidades a quem prestem os serviços previstos no artigo 33.º do Decreto-lei n.º 15/2005, de 14 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de Janeiro.

2. [...]

Artigo 2º

Revogação

É revogado o nº2 do Artigo 7º do regulamento nº1/2007.

Artigo 3º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento nº 1/2007, com as alterações ora introduzidas.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Auditoria Geral do Mercado de valores Mobiliários, Praia, aos 3 dias do mês de abril de 2019. — O Auditor Geral, *Pedro Lima da Rocha*.

Anexo**Republicação do Regulamento n.º 1 /2007****BANCO DE CABO VERDE****Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários****Auditores dos Organismos de Investimento Coletivo**

Com a criação dos Organismos de Investimento Coletivo (OIC), pelo Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, urge regulamentar a figura dos Auditores referenciada no artigo 33º deste diploma, enquanto entidade prestadora de serviços aos OIC;

Considerando que a figura dos Auditores Certificados se encontra regulada pelo Decreto-Lei n.º 12/2000, de 28 de fevereiro, que cria a Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas, designada Ordem, e aprova os respetivos Estatutos;

Considerando que a Ordem se encontra em instalação e as suas tarefas estão a ser asseguradas por uma Comissão Instaladora;

Enquanto isso, qualquer referência à Ordem deve entender-se referida à Comissão Instaladora;

Nestes termos,

Ouvida a Comissão Instaladora,

E,

Ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 4º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de maio, conjugado com o número 2 do artigo 166º do Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, o Banco de Cabo Verde, através da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, designada AGMVM, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1º

Âmbito de aplicação e definição

1. É aprovado o regulamento dos Auditores dos Organismos de Investimento Coletivo.

2. Auditores são profissionais de auditoria com capacidade para exercer a profissão e, como tal, certificados pela Ordem.

Artigo 2º

Registo de auditores

1. Podem ser registados na AGMVM como auditores, o auditor em nome individual e as sociedades de auditores, habilitados a exercer a sua atividade em Cabo Verde, cuja inscrição na Ordem não se encontre suspensa, e que sejam dotados de meios humanos, materiais e financeiros necessários para assegurar a sua idoneidade, independência e competência técnica.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os auditores devem satisfazer, pelo menos, as seguintes condições:

- a) Ter a sociedade um número de auditores ao serviço permanente, não inferior a três, sendo um deles, necessariamente, auditor certificado;
- b) O auditor em nome individual e pelo menos um sócio da sociedade de auditores devem ter, no mínimo, cinco anos de exercício efetivo da profissão e vir exercendo a atividade de auditoria, em regime de exclusividade, há pelo menos três anos;
- c) Ter uma situação patrimonial líquida não inferior a 2.000.000 (dois milhões de escudos);

- d) Ter a sociedade um volume de negócios não inferior a 10.000.000 (dez milhões de escudos) ou ser a totalidade dos honorários do auditor em nome individual não inferior a 6.000.000 (seis milhões de escudos);
 - e) Deter um seguro de responsabilidade profissional de montante não inferior a 50.000.000 (cinquenta milhões de escudos);
 - f) Possuir conhecimentos adequados sobre instrumentos financeiros e sobre o funcionamento do mercado de valores mobiliários;
 - g) Demonstrar dispor dos meios de organização, humanos e materiais adequados ao exercício das funções;
3. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 2, consideram-se meios adequados, nomeadamente, os seguintes:

- a) Dispor de organização que permita que os processos referentes aos serviços de auditoria a prestar sejam sujeitos a um controlo interno de qualidade e a controlo de qualidade da Ordem de Auditores certificados, executado em conformidade com as recomendações que vierem a ser emanadas da IFAC (*International Federation of Accountants*);
- b) Manter instalações próprias compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda, segurança e sigilo dos documentos e informações;
- c) Dispor de documentação e publicações adequadas que permitam a permanente atualização e formação técnica.

Artigo 3.º

Instrução do pedido de registo

1. O pedido de registo dos auditores deve ser solicitado através de requerimento dirigido à AGMVM, instruído com os seguintes elementos:

- a) Certidão emitida pela Ordem há menos de 60 dias relativamente à data do pedido de registo, atestando que o auditor se encontra em pleno exercício da sua capacidade profissional, nos termos da alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2000, de 28 de fevereiro;
- b) Declaração dos auditores, emitida sob compromisso de honra, de que se encontram preenchidos os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior;
- c) Registo disciplinar emitido pela Ordem, há menos de 60 dias em relação à data do pedido de registo, relativo ao auditor ou a qualquer das pessoas ao seu serviço;
- d) Certificado do registo criminal dos sócios da sociedade de auditores ou do auditor em nome individual;
- e) Currículo académico e profissional dos sócios ou do auditor em nome individual acompanhado de cópia dos relatórios anuais elaborados no último exercício;
- f) Certidão de registo comercial atualizada;
- g) Currículo do requerente com indicação, nomeadamente, dos seus clientes e a descrição dos pontos utilizados;
- h) Descrição pormenorizada da organização e meios humanos e materiais ao dispor do auditor, mencionando as instalações, escritório permanente, pessoal e outros meios que lhe garantam a verificação das condições definidas no n.º 3 do artigo anterior;
- i) Cópia dos contratos de prestação de serviço que o auditor tenha celebrado com seus colaboradores;
- j) Cópia do título que legitime o uso das instalações e escritório permanente do auditor;
- k) Cópia do contrato de seguro a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo anterior;
- l) Relatório de gestão e contas da sociedade de auditores respeitante aos três últimos exercícios, ou apenas aos exercícios decorridos, se tiver sido constituída há menos de três anos ou, no caso de se tratar de auditor em nome individual, cópia do MOD. 111 da declaração do IRPS respeitante aos últimos três anos.

2. O requerente deve responder aos pedidos de informação ou de esclarecimento relativos ao registo na AGMVM no prazo que lhe for fixado, sob pena de indeferimento do pedido.

3. Completada a instrução do processo, e antes de decidir, a AGMVM solicita o parecer da Ordem dos Auditores e Contabilistas certificados, considerando-se que esta concorda com a concessão do registo se não se pronunciar no prazo de 20 dias a partir da data em que o receba.

4. O registo ou a sua recusa devem ser comunicados pela AGMVM ao requerente no prazo de 30 dias contados desde a receção do pedido, devidamente instruído, valendo o silêncio como deferimento do pedido.

Artigo 4.º

Factos sujeitos a averbamento

1. Ao registo dos auditores são averbadas as seguintes alterações aos elementos referidos no n.º 1 do artigo anterior:

- a) Alterações ao contrato social da sociedade de auditores;
- b) Alterações do domicílio profissional do auditor quando for em nome individual.

2. Os averbamentos são solicitados pelos interessados à AGMVM, no prazo de 10 dias a contar da data de verificação das alterações, mediante requerimento instruído com todos os documentos necessários para o efeito.

Artigo 5.º

Informação auditada

Para efeitos do disposto no presente regulamento, está sujeita a relatório ou a parecer elaborado por auditor registado na AGMVM a informação financeira contida nos Relatórios e contas dos Organismos de Investimento Coletivo referidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de janeiro.

Artigo 6.º

Conteúdo do relatório ou parecer do auditor

1. A informação constante do relatório ou parecer elaborado por auditor certificado registado na AGMVM deve:

- a) Ser tecnicamente precisa, concisa e adequadamente sistematizada;
- b) Mencionar, expressamente, os factos ou circunstâncias ocorridas, entre a data a que se reporta a informação financeira e a data da emissão do relatório ou parecer, que sejam ou devam ser do conhecimento do auditor e se mostrem suscetíveis de afetar de modo relevante a informação constante dos documentos de prestação de contas.

2. O relatório ou parecer do auditor deve ainda referir-se às matérias previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/2005, de 14 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de janeiro.

Artigo 7.º

Deveres gerais dos auditores

1. O auditor deve cumprir todas as normas técnicas de revisão e de auditoria aprovadas ou reconhecidas pela Ordem.

2. [Revogado]

3. No parecer, o auditor pode proporcionar uma segurança moderada emitindo uma opinião expressa de forma negativa.

Artigo 8.º

Elaboração do relatório ou parecer

O relatório ou parecer deve ser elaborado por auditor registado na AGMVM, devendo ser assinado por um sócio com mais de 5 anos de exercício efetivo da profissão, no caso de sociedades de auditores.

Artigo 9.º

Dever de comunicação

Os auditores que prestem serviços ao OIC com unidades de participação admitidas a negociação em Bolsa devem comunicar imediatamente à AGMVM os factos respeitantes a essas entidades de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, quando sejam suscetíveis de:

- a) Constituir crime ou ilícito de mera ordenação social previsto em norma legal;
- b) Afetar a continuidade do exercício da atividade do OIC;
- c) Justificar a emissão de reservas, escusa de opinião, opinião adversa ou impossibilidade de emissão de relatório ou de parecer.

Artigo 10.º

Lista dos auditores registados na AGMVM

1. Os registos de auditores e os respetivos averbamentos são objeto de publicação no Sistema de Difusão de Informação da AGMVM e no boletim oficial de bolsa.

2. Semestralmente, com referência a 1 de janeiro e 1 de julho de cada ano, a AGMVM promove a publicação no Sistema de Difusão de Informação da lista atualizada dos auditores registados, nos termos do presente regulamento, e cujo registo não se encontre suspenso ou cancelado.

3. A lista a que se refere o número anterior é organizada por antiguidade de registo, com indicação da firma ou nome do auditor em nome individual, da sede da sociedade ou domicílio profissional e do nome dos sócios.

Artigo 11º

Factos sujeitos a comunicação à AGMVM

1. As sociedades de auditores registadas na AGMVM devem enviar a esta entidade, nos 30 dias imediatos à aprovação dos documentos da respetiva prestação de contas anuais, os seguintes elementos:

- Relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e anexos ao balanço e demonstração de resultados;
- Cópia da ata da assembleia-geral de aprovação de contas;
- Lista completa de clientes;
- Lista dos nomes completos de todos os colaboradores ao serviço com indicação daqueles que possuem grau de licenciatura ou bacharelato;
- Quaisquer alterações aos elementos referidos no n.º 1 do artigo 3.º do presente regulamento e que não estejam sujeitos a averbamento.

2. Os auditores em nome individual registados devem enviar à AGMVM, o mais tardar até ao dia 31 de maio, cópia do MOD. 111 da declaração de IRPS, bem como os elementos previstos nas alíneas c) e d) do número anterior.

Artigo 12º

Conflito de interesses

1. Sem prejuízo do regime das incompatibilidades previsto no Decreto-lei n.º 12/2000, de 28 de Fevereiro, os auditores registados na AGMVM bem como, no caso de sociedades, os respetivos sócios não podem ser beneficiários de vantagens particulares ou deter, diretamente ou por interposta pessoa, quaisquer valores mobiliários emitidos pelas entidades a quem prestem os serviços previstos no artigo 33.º do Decreto-lei n.º 15/2005, de 14 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3 de 2014, de 16 de Janeiro.

2. O disposto no número anterior é aplicável aos cônjuges dos auditores em nome individual e dos sócios das sociedades de auditores.

Artigo 13º

Suspensão e cancelamento

1. O registo é cancelado se:

- Tiverem sido prestadas falsas declarações ou o registo tiver sido obtido por meios ilícitos;
- Deixar de se verificar algum dos requisitos de que dependa a sua concessão;
- Ocorrer qualquer outro facto que, nos termos da lei, implique necessariamente o cancelamento ou suspensão da inscrição na lista a que se refere o artigo 10.º do presente regulamento.
- O auditor incorrer nalguma das situações de incompatibilidade previstas no artigo anterior;
- O trabalho produzido pelo auditor não satisfizer, na opinião fundamentada da AGMVM, com parecer prévio da Ordem, o padrão de qualidade exigível.

2. O registo pode ser ainda suspenso ou cancelado a pedido do auditor, quando pretenda cessar ou interromper temporariamente o exercício das funções consignadas neste regulamento.

3. Quando, pela sua natureza, o facto ou situação determinantes do cancelamento do registo não afetem de maneira definitiva a qualificação técnica, idoneidade moral ou a independência do auditor e possam ser sanados em prazo razoável, a AGMVM pode limitar-se a suspender o registo pelo período que considere adequado, não podendo a suspensão ser inferior a 6 meses nos casos das alíneas d) e e) do número 1.

4. A suspensão e o cancelamento do registo são determinados pela AGMVM, de cuja decisão cabe recurso contencioso para os tribunais, nos termos gerais.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários, na Praia, 10 de outubro de 2007. — A Auditora Geral, *Maria Encarnação Alves Silva Rocha*

PARTE I I**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA
E INCLUSÃO SOCIAL****Centro Nacional de Pensões Sociais****MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL****Anúncio de concurso via bolsa de competências n.º 32/2019****Recrutamento e seleção de 1 Técnico nível I para
desempenhar funções na área Administrativa e Financeira
do Centro Nacional de Pensões Sociais**

O concurso é realizado Centro Nacional de Pensões Sociais, coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para recrutamento e seleção de pessoas na Administração Pública, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 38/2015 de 29 de julho, artigo 8º da Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49º da Lei de Bases da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 42/VII/2009, artigo 20º do PCCS aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2013 de 26 de fevereiro, e com as regras constantes da Diretiva n.º 02/DNAP/2018, conforme se apresenta abaixo:

Formação Académica/ Habilitações Literárias	Cargo/ Função	Nº de Vagas	Tipo de Vínculo	Remuneração Bruto
Contabilidade, Gestão, Finanças ou Economia	Técnico Nível I	1	Contrato a termo	65.945 CVE

I. Perfil do candidato

- Licenciatura em Contabilidade, Gestão, Finanças ou Economia
- Capacidade de expressão oral e escrita;
- Conhecimentos de informática na ótica de utilizador;

- Conhecimento das legislações administrativas e laborais;
- Capacidade de gestão do tempo para cumprimento de prazos;
- Gosto pelo trabalho em equipa, de descrição e sigilo;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- Disponibilidade imediata para ocupar o cargo

II. Delimitação dos candidatos ao presente concurso

1. O presente concurso destina-se exclusivamente aos candidatos, constantes da bolsa de competências, há pelo menos um ano a contar da data da publicação da lista final de aprovação no método de seleção- prova de conhecimento, no concurso que o levou à bolsa de competências e que possuem a formação académica exigida.

III. Publicação dos resultados

Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - www.dnap.gov.cv

IV. Esclarecimentos

1. Para esclarecimentos relativos à bolsa de competências o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: 3337317/3337376;

2. Para esclarecimento sobre os demais aspetos do concurso o candidato deverá contactar o ponto focal para recrutamento no Centro Nacional de Pensões Sociais através dos telefones 2611304/5179523 ou através do endereço eletrónico palmira.santos@govcv.gov.cv.

V. Publicação do Regulamento do concurso

O regulamento do concurso é publicado no site da DNAP, www.dnap.gov.cv.

Centro Nacional de Pensões Sociais do Ministério da Família e Inclusão Social, na Praia aos 21 de junho de 2019. — A Coordenadora Administrativa e Financeira, *Palmira Santos*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 253/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ACHADA EUGÉNIO LIMA - ACAEL"..... 183

Extrato de publicação de sociedade n.º 254/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do objeto social, da sociedade comercial anónima denominada "E. NEVES SA"..... 184

Extrato de publicação de sociedade n.º 255/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada "OFICINA DO MOVEL, LDA" 184

Extrato de publicação de associação n.º 256/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS "SABO NHIMMA" 184

Extrato de publicação de sociedade n.º 257/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada "CAPITAL COUNTRY CLUB, SA" 185

Extrato de publicação de sociedade n.º 258/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada "GLOBAL CV - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT & EXPORT, LDA" 185

Extrato de publicação de sociedade n.º 259/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada "KAKTUS BUSINESS DEVELOPMENT - SGPS, SA" 185

Extrato de publicação de sociedade n.º 260/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada "TERRAZZA - ITÁLIA, LDA" 185

Extrato de publicação de sociedade nº 261/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social com admissão de novo sócio, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “STASI CONSULTING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” 186

Extrato de publicação de sociedade nº 262/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, e mudança de sede social, da sociedade comercial anónima denominada “ISONE INFORMATION SYSTEM” 186

Extrato de publicação de associação nº 263/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “CLUBE DESPORTIVO JUVENTUDE UNIDOS DO NORTE - JFC” 187

Extrato de publicação de sociedade nº 264/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “LOBOSOLAR CV - ENERGIAS RENOVÁVEIS, SA” 187

Extrato de publicação de associação nº 265/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMINOS DO EDIFÍCIO AVENIDA” 187

Extrato de publicação de associação nº 266/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL AO DESENVOLVIMENTO - COOPERMONDO” 188

Extrato de publicação de sociedade nº 267/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um averbamento de dissolução da sociedade unipessoal por quotas denominada “MODA EUROPA BOUTIQUE SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD^{DA}” 188

Extrato de publicação de sociedade nº 268/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um averbamento nomeação de nova gerência e alteração da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “CONSTRUÇÕES OÁSIS, Ld.” 188

CABO VERDE EXPRESS S.A.

Assembleia-Geral:**Convocatória nº 14/2019:**

Convocando todos os Acionistas da Sociedade Cabo Verde Express S.A., para a Assembleia-Geral Ordinária 188

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação nº 253/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ACHADA EUGÉNIO LIMA - ACAEL, com sede em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patróónio inicial de cinquenta mil escudos, tendo por objeto: a) Organizar e centralizar forças de moradores da nossa comunidade para representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns; b) Dinamizar a Comunidade com várias atividades culturais e recreativas e de diversos temas; c) Transformar e fortalecer o cuidado e o amor ao próximo; d) Formar e capacitar os moradores, principalmente os Jovens nas diversas áreas; e) Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a inclusão social; f) Mudar o visual e o histórico mau para uma atração dos visitantes, levando a Comunidade ao mais alto nível; g) Melhorar a condição de vida dos moradores; h) Defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros.

VINCULACÃO: A associação vincula-se pela assinatura de dois membros da Direcção, sendo uma delas a do Presidente; Todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ACAEL são assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro do Conselho Diretivo.

ÓRGÃOS:**MESA DE ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: Gilson Carlos Cabral Martins.
- Vice-Presidente: Claudino Moreira Pereira.
- Secretária: Iolanda Eliane Pinto Monteiro.

CONSELHO DIRETIVO:

- Presidente: Ricardina Semedo Robalo da Veiga.
- Vice-Presidente: Carlos Amadeu Monteiro Tavares.
- Secretário: Dilson Nunes Moreira.
- Tesoureira: Zaudina da Veiga Semedo.
- Vogal: Leocádio Semedo Robalo da Veiga.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: André Semedo Robalo da Veiga.
- 1º Vogal: Meiller Whaite.
- 2º Vogal: Ricardo Manuel Mendes Moreno.
- Duração do Mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 1 de abril de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia
Extrato de publicação de sociedade nº 254/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objeto social, da sociedade comercial anónima denominada E. NEVES SA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 25.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 21724/2012/09/03.

ARTIGO ALTERADO: 3.º

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJETO: Comércio a retalho e a grosso de livros, jornais e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho e a grosso de artigos de desporto, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho e a grosso de discos cassetes e produtos similares, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho e a grosso de vestuário, calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados; Outro comércio a retalho e a grosso de produtos novos em estabelecimentos especializados; Atividades de televisão; Outras actividades de telecomunicações; Actividade de serviços relacionados com a impressão; Estabelecimentos de bebidas.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 4 de abril de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia
Extrato de publicação de sociedade nº 255/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social, alteração da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada OFICINA DO MOVEL, LDA, com sede em Achada Grande Trás, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 260898740/1289320091216.

CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE:

- Nome: Maria Lisete Porto Roque.
- Estado Civil: Solteira.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 160877393.

QUOTA TRANSMITIDA: 20.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: João Eduardo Martins Casaleiro.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 160877040.

QUOTAS UNIFICADAS: 20.000\$00 + 180.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 200.000\$00.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERÊNCIA:

- Nome: Maria Lisete Porto Roque.
- Cargo: Gerente.
- Data: 24-10-2018.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 5.º.

TERMOS DA ALTERAÇÕES:

FIRMA: OFICINA DO MOVEL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 200.000\$00.

- Titular: João Eduardo Martins Casaleiro.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de maio de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de publicação de associação nº 256/2019

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO JOVENS UNIDOS “SABO NHIMMA”, com sede em Vila Nova, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o patrónimo inicial de vinte mil escudos, tendo por objeto: 1. Representar todos os seus associados residentes em Cabo Verde e defender os seus interesses; 2. Promover a formação cívica, física, cultural, científica e profissional dos seus membros; 3. Defender e promover os valores fundamentais do ser humano e o direito dos imigrantes; 4. Contribuir para o fortalecimento de amizade e de ajuda mutua entre os seus membros; 5. Contribuir para a integração social e económica dos seus associados em Cabo Verde.

VINCULAÇÃO: A associação vincula-se pela assinatura de dois membros do Conselho Directivo, sendo uma do Presidente.

ÓRGÃOS NOMEADOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Lamine Darame.
- Vice-Presidente: Addu Turê.
- Secretário: Ussumane Cissé.

CONSELHO DIRETIVO:

- Presidente: Abdú Turé.
- Vice-Presidente: Aladje Djambam.
- Secretário: Malamba Djambam.
- Tesoureiro: Aladje Seide.
- Vogal: Lamine Tambadou.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Malam Quidjera.
- Vice-Presidente: Aliu Djambam.
- Vogal: Sambudjam Djambam.
- Duração do mandato: 2 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 21 de maio de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 257/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada CAPITAL COUNTRY CLUB, SA, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 440.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 253589525/820070913.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Nome: Paulo Veiga.
- Cargo: Secretário.
- Causa: Renúncia.
- Data: 03-04-2019.

NOMEAÇÃO:**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

- Nome: Danilson Soares Gonçalves.
- Cargo: Secretário.

Duração do mandato: mandato em curso 2017/2021.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 258/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada GLOBAL CV - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT & EXPORT, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 237502909/3490020170712.

CEDENTE:

Nome: José Elias Correia Timóteo.

Estado Civil: Casado com Maria de Lurdes Rodrigues Timóteo, no regime de comunhão de adquiridos.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 151305501.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Miguel Angel Rodrigues Dominguez.
- Estado Civil: Divorciado.
- Residência: Portugal.
- NIF: 171196309.

QUOTAS UNIFICADAS: 10.000\$00 + 10.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 20.000\$00.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º:

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: GLOBAL CV - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT & EXPORT, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

CAPITAL: 20.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

Quota: 10.000\$00.

- Titular: Miguel Angel Rodrigues Dominguez.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 259/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada KAKTUS BUSINESS DEVELOPMENT - SGPS, SA, com sede em Palmarejo Baixo, Cidade da Praia e o capital social de 400.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 279453701/1720190329.

ÓRGÃO DESIGNADO:**ADMINISTRADOR ÚNICO:**

- Nome: Luambo Shutsha.
- Cargo: Efetivo.
- Nome: Elvia Romize da Costa Nogueira.
- Cargo: Suplente. -Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 260/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada TERRAZZA - ITÁLIA, LDA, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 267026900/2255520130411.

UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

- Titular: EXAGONO INVESTIMENTO, LDA.
- Sede: Achada Santo António.
- NIF: 263478572.

QUOTAS UNIFICADAS: 98.000\$00 + 92.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 190.000\$00.

DIVISÃO DE QUOTA:

CEDENTE: EXAGONO INVESTIMENTO, LDA, acima identificada.

QUOTA DIVIDIDA: 190.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 90.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Iacopo Forte.
- Estado Civil: Casado com Sónia Cristina Gomes dos Santos Forte, no regime de separação de bens.
- Residência: Achada Santo António.
- NIF: 152857150.

QUOTAS UNIFICADAS: 10.000 + 90.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 100.000\$00.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

ARTIGO ALTERADO: 4.º

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Quota: 100.000\$00.
- Titular: EXAGONO INVESTIMENTO, LDA.
- Quota: 100.000\$00.
- Titular: Iacopo Forte.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 261/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social com admissão de novo sócio, alteração da natureza jurídica, do objecto social e da forma de obrigar, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada “STASI CONSULTING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA,” com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 10.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 275952908/3994820180531.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 10.000\$00, na modalidade de novas entradas, realizado em dinheiro.

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:

- Nome: Nádia Castelo Branco Lopes de Almeida.
- Estado Civil: Divorciada.
- Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.
- NIF: 105936405.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**GERÊNCIA:**

- Nome: Bruno Miguel Cordes Lima Paleta Fernandes.
- Cargo: Gerente.
- Causa: Renúncia.
- Data: 01-05-2019.

NOMEAÇÃO:**GERÊNCIA:**

- Nome: Nádia Castelo Branco Lopes de Almeida.
- Cargo: gerente.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 13.º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

FIRMA: STÁSI CONSULTING, LDA.

OBJECTO: Prestação de serviços de consultoria empresarial, nas áreas de administração e gestão de empresas; Formação e recrutamento de recursos humanos; Desenvolvimento organizacional; Planeamento estratégico e qualidade; Intermediação de negócios; Representação e agenciamento comercial internacional; Promoção de empresas a nível nacional e internacional; Organização de eventos corporativos e associativos; Realização e promoção de eventos desportivos e recreativos; Locação e afretamento de embarcações náuticas e de viaturas.

CAPITAL: 20.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 10.000\$00.

- Titular: Bruno Miguel Cordes Lima Paleta Fernandes.

QUOTA: 10.000\$00.

- Titular: Nádia Castelo Branco Lopes de Almeida.

FORMA DE OBRIGAR: 1 - A sociedade obriga-se: a) Pela assinatura conjunta dos sócios, representantes de 100% do capital social; b) Pela assinatura de um administrador, quando haja delegação expressa do gerente para a prática de determinado ato; 2 - Os atos de mero expediente podem ser assinados apenas pelo gerente ou por um só mandatário com poderes para o efeito.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº 262/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de acções, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, e mudança de sede social, da sociedade comercial anónima denominada ISONE INFORMATION SYSTEM - Tecnologia de Informação e Comunicação, S.A, com sede em Palmarejo Baixo, Empreendimento Miramar, Bloco D, R/C, Esquerdo, Cidade Da Praia e o capital social de 1.020.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 256019703/720080616.

TERMO DE DEPÓSITO:

Contrato de transmissão de acções, celebrado em 17 de abril de 2019.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Nome: José Manuel Brito Moreno.
- Cargo: Administrador.
- Nome: Ana Paula Brito Almeida.
- Cargo: Administrador.
- Causa: Renúncia.
- Data: 05-04-2019.

NOMEAÇÃO:**MESA DA ASSEMBLEIA:**

- Nome: Paula Cristina Rosa Santos Alves Timas.
- Cargo: Presidente.
- Nome: Octávio Manuel Trigueiros Mendes.
- Cargo: Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Arlinda dos Santos Almeida Peixoto.
- Cargo: Presidente.
- Nome: José Manuel Cardoso Mendes.
- Cargo: Administrador.
- Nome: Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva.
- Cargo: Administrador.

FISCAL ÚNICO:

- Nome: Carlos Jorge Monteiro Soares.
- Cargo: Efetivo.
- Nome: Anete dos Santos Almeida Brito.
- Cargo: Suplente.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.**TERMOS DA ALTERAÇÃO:**

SEDE: Avenida do Palmarejo, n.º 16, 2.º Piso, Cidade da Praia.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 263/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “CLUBE DESPORTIVO JUVENTUDE UNIDOS DO NORTE – JFC”, com sede em Achada Espinho Branco, São Miguel, de duração indeterminada, com o patrócnimo inicial de vinte mil escudos, tendo por objeto: Representar, coordenar, promover e apoiar as equipas de futebol, as escolas de formação desportiva e os atletas individuais, de Achada Espinho Branco e de outros bairros e zonas rurais vizinhas, em todos os tipos e modalidades desportivas e tomar todas as iniciativas que, de uma forma geral, visam o desenvolvimento integrado, inclusivo e sustentado através do desporto.

VINCULACÃO: O Clube obriga-se perante terceiros pela assinatura conjunta do Presidente, do Secretário e do Tesoureiro da Direção.

ÓRGÃOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Clara Correia Furtado.
- Vice-Presidente: Albertino António Varela Cardoso.
- Secretário: Samuel Monteiro Miranda.
- Vogal: Paulo Jorge Lopes e Silva.
- Vogal: Odair Alírio Cardoso de Pina.

DIREÇÃO:

- Presidente: Adosindo Correia Furtado.
- Vice-Presidente: Ailton Mendes Rodrigues.
- Secretária: Adozinda Correia Furtado.
- Tesoureiro: Celestino Mendes Pereira.
- Vogal: Jamilson Mendes Correia.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: Diamantino da Veiga Nunes.
- Vice-Presidente: Rui José da Veiga Gonçalves.
- Secretária: Suzy Paula de Jesus Cardoso de Pina.
- Vogal: Elson Cabral Tavares.
- Vogal: Danilson Francisco Furtado.

CONSELHO DE DISCIPLINA:

- Presidente: Juvenal Pereira.
- Vice-Presidente: Gilberto Varela Rebelo.
- Secretária: Simónica Cardoso de Pina.
- Vogal: Carlos Furtado Lopes Varela.
- Vogal: Paulo Jorge Semedo da Costa.

Duração do Mandato: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 13 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**Extrato de publicação de sociedade nº264/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada “LOBOSOLAR CV - ENERGIAS RENOVÁVEIS, SA,” com sede na Zona Industrial de Tira Chapéu, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 262007320/820100830.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 25.000.000\$00, na modalidade de conversão de suprimentos dos sócios feitos à sociedade.

ARTIGO ALTERADO: 5.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

CAPITAL: 30.000.000\$00, dividido em 30.000 ações, com o valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 265/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de nomeação de membros dos órgãos associativos da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMINOS DO EDIFÍCIO AVENIDA,” com sede em Edifício Avenida, Várzea da Companhia, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória de Registo de Pessoas Coletivas sob o número 568676700/1020140623.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: CVMÓVEL, representada por Ailton Marcos Moreno Tavares.
- Secretário: DB PROTECT, representada por Denis Pina Barros.

CONSELHO DIRECTIVO:

- Presidente: KHIMOBILÁRIA, LDA, representada por Suzette de Fátima Rodrigues Rosa Spencer Lopes.
- Vice-Presidente: DB PROTECT, representada por Denis Pina Barros.
- Secretário: Banco Internacional de Cabo Verde, representado por Ivo Vitérbio da Cruz Ramos.
- Duração do mandato: 02 (dois) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 18 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de publicação de associação nº 266/2019**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL AO DESENVOLVIMENTO - COOPERMONDO, com sede em Ponta d'Água, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) favorecer as relações culturais, sociais, económicas entre o mundo cooperativo italiano e os países em vias de desenvolvimento; b) favorecer e estimular a difusão do modelo cooperativo, nos diferentes sectores económicos e sociais, nas áreas em vias de desenvolvimento enquanto momento de crescimento do empreendedorismo e cultural para as populações particularmente desfavorecidas; c) apoiar as cooperativas na atividade dos países em vias de desenvolvimento que permitam a criação e o desenvolvimento de cooperativas locais e, em geral, o melhoramento das condições económicas e sociais; d) colaborar com as instituições, as organizações, as autoridades seja nacionais seja internacionais interessadas na cooperação a favor dos Países em vias de desenvolvimento e com as autoridades nacionais dos países beneficiários das intervenções a favor das populações desfavorecidas; e) valorizar e apoiar um desenvolvimento durável no pleno respeito dos usos e costumes locais, entre outros, nos sectores alimentar, rural, agroalimentar, da pesca, do ambiente, da aquacultura e atinente aos mesmos, bem como no campo dos serviços sociais, mesmo através do recurso de intervenções de investigação científica e tecnológica aplicada; f) dar vida a qualquer iniciativa concreta para favorecer o desenvolvimento social e económico das áreas e das populações deprimidas; g) favorecer o crescimento profissional de referidas populações em todos os sectores económicos; h) promover a formação de operadores técnicos em todos os sectores do voluntariado, económico e social; i) favorecer a difusão da cultura da cooperação para o desenvolvimento através de ações específicas; j) efetuar atividades de cooperação para o desenvolvimento realizando intervenções miradas a iniciativas de parceria entre comunidades locais, a cooperação internacional, a promoção da cultura, dos direitos humanos; k) aderir a Organizações, Uniões, Entidades e Federações nacionais e internacionais que tenham os mesmos fins e objetivos; l) realizar, para aqueles fins, atividades que prevêm: - a atuação de programas a breve e médio prazo nos Países em vias de desenvolvimento; - a seleção, formação e emprego de voluntários em serviço civil; - a formação in loco de cidadãos dos Países em vias de desenvolvimento.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 20 de junho de 2019. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Conservatória dos Registos e Cartório da Região da 2ª Classe da Boa Vista****Extrato de publicação de sociedade nº 267/2019**

O CONSERVADOR, NOTÁRIO, P/S: JOÃO ALESSANDRO BARBOSA AMADO

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de dissolução da sociedade unipessoal por quotas denominada “MODA EUROPA BOUTIQUE SOCIEDADE UNIPESSOAL, Ld.ª”, com sede em Sal Rei-Boa Vista, com o capital de duzentos mil escudos, contribuinte fiscal nº290480701 matriculada na Casa do Cidadão sob o nº3195720161109

Causa: Deliberação datada de 29 de outubro de 2018

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 19 de fevereiro de 2019. O Conservador, P/S., *João Alessandro Barbosa Amado*.**Conservatória dos Registos e Cartório da Região da 2ª Classe da Boa Vista****Extrato de publicação de sociedade nº 268/2019**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento nomeação de nova gerência e alteração da forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “CONSTRUÇÕES OÁSIS, Ld.ª”, NIF:253293162, com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de vinte e cinco milhões, novecentos mil escudos, matriculada sob o nº17/2010

Artigo Alterado: 5º

Art.5º

Gerência: Exercida pelo sócio João Varela Tavares

Forma de Obrigar: Pela a assinatura do sócio gerente, João Varela Tavares

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de junho de 2019. — A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*

—————o§o—————

CABO VERDE EXPRESS S.A.**Assembleia-Geral****Convocatória nº 14/2019****Assembleia-Geral Ordinária de Acionistas da Sociedade Cabo Verde Express S.A.**

Nos termos do disposto no artigo 408.º do CEC conjugado com o artigo 11.º dos Estatutos da sociedade, são convocados todos os acionistas da Sociedade Cabo Verde Express S.A., matriculada na Conservatória dos Registos da Região da 1.ª Classe do Sal sob o nº 202/98.02.06, NIF: 200.168.592, com o capital social de 460.000.000,00 ECV (quatrocentos e sessenta milhões de escudos) com sede no Concourse Hall do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral (AIAC), CP n.º 50, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde, para a Assembleia-Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 11 de julho de 2019, pelas 09:00 horas de Cabo Verde, na sede da sociedade, a qual terá a seguinte ordem de trabalhos:

- Aprovação do relatório de contas do ano de 2018.

- Diversos.

Se a Assembleia-Geral não puder reunir na 1.ª data, por falta de quórum, se designa como 2.ª data o dia 26 de julho de 2019, pelas 09:00 horas de Cabo Verde, nas referidas instalações.

Desde já se salienta que a assembleia deliberará na 2.ª data seja qual for o número de acionistas presentes e o capital por eles representados.

Mais se informa que se encontra disponível na sede da sociedade relatório de contas do ano de 2018 para consulta dos acionistas.

Assembleia-Geral, Ilha do Sal, aos 18 de junho de 2019. — A Presidente da Mesa da Assembleia, *Carla Monteiro*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.